



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040/88

Assunto :

Serviço : DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE

Data : VEREADORES A PARTIR DE 01/07/88

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, usando de suas prerrogativas e nos termos da Lei Complementar nº 03/72, APROVA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração do Vereador, compreende o subsídio e a ajuda de custo no recesso, corresponderá a 3% (Três por cento) a igual título do que percebe o Deputado Estadual, mediante declaração da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

Art. 2º - A remuneração a que se refere o Art. anterior será dividida em parte fixa e parte variável;

Art. 3º - As Sessões Extraordinárias serão remuneradas até 04 (Quatro) por mês e seu valor corresponderá a 37% (Trinta e sete por cento) do que, a igual título, recebe o Deputado Estadual;

Art. 4º - Ao Presidente da Câmara, a título de representação, é atribuída, mensalmente, verba correspondente a 2/3 (Dois Terços) de sua remuneração;

Art. 5º - As despesas com a presente Resolução correm por conta de recursos próprios consignados no Orçamento, cabendo suplementação caso não sejam suficientes;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1.988.

Aprovado em 17/08/88  
08 votos positivos  
Rivaldo F. Lima  
Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrá

Assunto : rio.

Serviço :

Sala das Sessões, 17 de Agosto de 1.988.

Data :

Ariovaldooffimier

Ariovaldo José Júnior

Presidente

Antônio Ribeiro da Cruz

Antônio Ribeiro da Cruz

Vice-Presidente

Jonas Borges dos Santos

Jonas Borges dos Santos

Secretário

Aprovado em 17/08/88

08 votos positivos

Ariovaldooffimier

Presidente da Câmara